

ELIBERTO YAMADA – ME

000337

CNPJ/MF 23.760.573/0001-19
RUA LABIB CHAEK, nº 100 - CENTRO
CEP: 86310-000 NOVA FATIMA – PR

Prefeitura Municipal de Nova Fátima
Protocolo Nº <u>0688</u>
Em <u>21/09/23</u>
Funcionário <u>M^{te} Eduarda</u>

SOLICITAÇÃO DE EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ.
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023

DA LICITANTE

ELIBERTO YAMADA - ME, pessoa jurídica de direito privado, portadora do cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.760.573/0001-19, com sede localizada na Rua Labib Chaek nº 100 - Centro – CEP: 86.310-000 - município de Nova Fátima/PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com espeque a Lei nº 14.133/2021 e seus efeitos.

DA SOLICITAÇÃO

O regulamento Legal das Licitações, Lei 14.133/2021 em seu art. nº. 130, prevê a possibilidade de que, quando mediante comprovação, haja diminuição ou aumento de encargos, tributos e custos inerentes à prestação de serviço contratada pela Administração, poderá celebrar Termo Aditivo de Equilíbrio Econômico Financeiro.

Devido ao recente aumento dos combustíveis, principalmente no que se diz respeito ao Diesel S500, utilizado nos abastecimentos do veículo utilizado para prestação do Serviço de Coleta e Transporte de resíduos sólidos urbanos, objeto de contrato da Administração com essa Licitante, requeremos Reequilíbrio financeiro.

O referido combustível sofreu um aumento significativo, passando dos **R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos)** para **R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos)** o valor do Litro. Atualizando o valor do combustível junto a Planilha Técnica para composição do preço da Licitação, onde o valor mensal contratado para a prestação de serviço é R\$ 36.300,45 (trinta e seis mil e trezentos reais e quarenta e cinco centavos),

ELIBERTO YAMADA – ME

000338

CNPJ/MF 23.760.573/0001-19
RUA LABIB CHAEK, nº 100 - CENTRO
CEP: 86310-000 NOVA FATIMA – PR

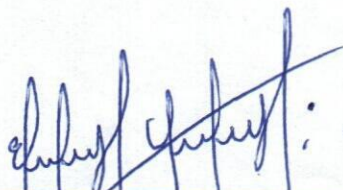
após inclusão do valor do litro do combustível atualizado, chegamos a um novo valor mensal para a prestação do serviço de **R\$ 36.863,35 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, ou seja, uma correção na casa de **1,55% (Um vírgula cinquenta e cinco por cento, “valor aproximado”)** em relação ao valor contratado.

Diante do exposto e mediante comprovação do novo preço do Litro e Planilha Técnica ajustada em anexo, requeremos Aditivo de Equilíbrio Econômico Financeiro.

Na oportunidade desta Solicitação de Reequilíbrio, protesto a mais elevada estima e distinta consideração pelo Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, em especial, a Pregoeira e demais agentes de Contratação. Nestes termos, com o respeito devido e habitual, pede o deferimento.

Nova Fátima, 21 de Setembro de 2023.

23.760.573/0001-19
Eliberto Yamada-me
Rua Labib Chaek, 100
Centro
86.310-000 Nova Fátima – Pr



ELIBERTO YAMADA
CPF: 819.542.989-00

ANEXO I – PLANILHA AJUSTADA

ELIBERTO YAMADA – ME

000339

CNPJ/MF 23.760.573/0001-19
 RUA LABIB CHAEK, nº 100 - CENTRO
 CEP: 86310-000 NOVA FATIMA – PR

3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Quilometragem mensal Cidade/Rural		662,5			
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,20	6,900		
Custo mensal com óleo diesel	km	662,5	3,136	2.077,81	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	2,80	22,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	662,5	0,062	40,81	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,28	31,50		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	662,5	0,009	5,84	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	4,99	21,98		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	662,5	0,110	72,66	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,28	20,84		
Custo mensal com graxa	km	662,5	0,006	3,87	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		3,322		

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Quilometragem mensal atero		2.641			
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	4,10	6,900		
Custo mensal com óleo diesel	km	2.641	1,683	4.445,11	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	2,80	22,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	2.641	0,062	162,70	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,28	31,50		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	2.641	0,009	23,30	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	4,99	21,98		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	2.641	0,110	289,70	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,28	20,84		
Custo mensal com graxa	km	2.641	0,006	15,41	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,869		

7.137,22

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	3.303,8	0,74	2.444,80	
					2.444,80

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo jg/ pneus 275/80R22.5 FG01 PIRELLI	unidade	6	2.980,00	17.880,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	980,00	11.760,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	73.000	29.640,00	0,41	
Custo mensal com pneus	km	3.303,79	0,41	1.341,43	
					1.341,43

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/12	65,78	5,48	
Pá de Concha	unidade	1/6	49,96	8,33	
Vassoura	unidade	1/3	21,03	7,01	
					20,82

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) **13.287,81**

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) **27.859,24**

5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	32,32	27.859,24	9.004,11	
					9.004,11

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês) **9.004,11**

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês) **36.863,35**

ANEXO II – COMPROVANTE DE PREÇO DO COMBUSTIVEL

000340

J.R. CHAVES COMB. E LUB. LTDA EPP
CNPJ: 77.218.865/0001-53 Inscricao Estadual: 5320030759
Endereco: AV. 14 DE DEZEMBRO N:312, CENTRO, NOVA FÁTIMA,
PR. Fone: (43) 3552-1296

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

SEQ	CODIGO	DESCRICAO	QTDE	UN	VL.UM	VL.ITE
001	00000000000003	DIESEL COMUM BB:	47,513	LT X 6,90	327,84	

Qtde. total de itens	1
Valor total R\$	327,84
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
Dinheiro	327,84

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>
4123 0977 2188 6500 0153 6500 1000 4404 7719 7008 1445

CONSUMIDOR - ELIBERTO YAMADA ME - CNPJ 23.760.573/0001-19

NFC-e n. 000440477 Serie 001 21/09/2023 09:37:46
Protocolo de Autorizacao: 141231368421525
Data de autorizacao 21/09/2023 09:37:46



NOME: ELIBERTO YAMADA ME
CPF/CNPJ: 23.760.573/0001-19/ VEICULO:
PLACA: / KM: 0
DBS:
VEICULO: / TIPO:
ASS:
88*EI410209*EF410256
Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741 / 2012): R\$ 39,34
Trib aprox R\$: 0,00 Fed, 39,34 Est e 0,00 Mun
Fonte: IBPT/empresometro.com.br PR 6042E8
<http://www.metanetsistemas.com.br>

ef.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122

PARECER JURÍDICO

000341

Ref: Recomposição de Reequilíbrio Econômico de Contrato Administrativo.

Trata-se de requerimento de reequilíbrio econômico de contrato administrativo do pregão 65 de 2023, pregão 22/2023, apresentando pela Empresa Eliberto Yamada - ME, em vista do aumento do preço dos combustíveis em 1,5506%.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é uma obrigação prevista no art. 37, XXI, da Constituição Federal e no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;*
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

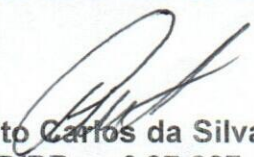
II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;*
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;*
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;*
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.*

Configurando-se os pressupostos acima, configura-se o desequilíbrio econômico-financeiro, não podendo a Requerente suportar um prejuízo financeiro.

Desta forma, é regular a concessão do reequilíbrio econômico financeiro na forma solicitada.

Nova Fátima – PR, 25 de setembro de 2023.


Cenilto Carlos da Silva
OAB/PR – nº 27.287



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



ADITIVO CONTRATUAL Nº. 080/2023

000342

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº. 065/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: ELIBERTO YAMADA – ME

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.

CONTRATADA: **ELIBERTO YAMADA – ME**, com sede a Rua Labib Chaek nº 100, Centro, CEP : 86.310-000, inscrita sob o CNPJ: 23.760.573/0001-19, neste ato sendo representado pelo Sr. Eliberto Yamada, inscrito sob o CPF nº 819.542.989-00.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de reequilíbrio de preço do Contrato nº 065/2023 do Pregão Eletrônico 022/2023 de **Contratação de serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no município de Nova Fátima**, fica aditado em 1,5506% o valor do contrato, totalizando o valor de R\$ 36.863,35 (trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais, conforme o art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/21.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 25 de Setembro de 2023.

ROBERTO
CARLOS
MESSIAS:688
79873920

Assinado de forma
digital por
ROBERTO CARLOS
MESSIAS:6887987
3920

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito Municipal

ELIBERTO YAMADA – ME
CNPJ Nº. 23.760.573/0001-19

Publicação em	02/10/23
Órgão	Atividade Regional
Edição	2404
Página	03